



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2023.

**TERMO ADITIVO DE PRAZO, PARTE INTEGRANTE DO
ADESÃO Nº. 003/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
E DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E
SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.**

Pelo presente instrumento termo aditivo, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - AVENIDA GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49 - MANGABEIRAS - MACEIÓ - AL, CNPJ nº 43.561.525/0001-09, neste ato representado por Eustáquio Batista Ângelo, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Dourado, 201, Apt. 102 - Santo Antônio - Garanhuns - PE, CPF nº 214.230.324-20, Carteira de Identidade nº 1830313 SSP / PE, doravante simplesmente CONTRATADO, nos termos do Art. 57, da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o Processo Administrativo nº 04/2023, Adesão nº 03/2023 com o objeto: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência. Ainda, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Este Primeiro Termo Aditivo de Contrato modifica o contrato Primitivo celebrado em 17 de Abril de 2023, Prorrogar por mais 12 meses, para prestação de serviços Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência, Conforme cláusula Sétima do contrato e a Lei 8.666/93 Art. 57 passando a vencer em 17 de Abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.





MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 08/2023, com objeto Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, de acordo com as especificações técnicas e condições relacionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 17 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito

295.204.954-87

PELO CONTRATADO

EUSTAQUIO BATISTA

ANGELO:2142303242

0

Assinado de forma digital por

EUSTAQUIO BATISTA

ANGELO:21423032420

Dados: 2024.04.16 14:53:36

-03'00'

**DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO
E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

CNPJ nº 43.561.525/0001-09

Eustáquio Batista Ângelo

214.230.324-20

